

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente pregão tem por objeto a contratação de Empresa especializada em serviços de Buffet para servir um coquetel para 220 (duzentas e vinte) pessoas sentadas, a ser realizado em local a ser disponibilizado pela empresa contratada, com duração de 05 horas, no dia 04 de novembro de 2022, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Qntd.	Unid.	Descrição
01	220	Pessoas	Serviços de Buffet para cerimonial de entrega de título de cidadãos ibatibenses a acontecer no dia 04 de novembro de 2022 : jantar, doces, bebidas não alcoólicas. - Bebidas não alcólicas: 100 litros de Água mineral sem gás (gelada); 50 litros de Refrigerante tipo cola e guaraná; 50 litros de Suco natural (sabores diversos); - Jantar: 01 Tipo de arroz branco; 01 Tipo de feijão tropeiro; 01 Tipo de salada (tropeira); 02 Tipos de Carne (lombo suíno e frango assado); 01 Tipo de trio (torresmo, linguiça e mandioca); 01 Tipo de angu; - Doces : Doce de Mamão (ralado e pedaços); Doce de Goiaba; Doce de Leite; Abóbora com côco; Pé de moleque cremoso;

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 

02	220	Serviço	<p>Aluguel espaço cerimonial, contendo mesas, cadeiras, ornamentação, garçons e prataria, conforme especificações constantes no termo de referência.</p> <p>- Espaço cerimonial: Fornecimento de mesas (com toalhas) com cadeiras plásticas para 220 pessoas; Uma mesa para autoridades com cadeiras de ferro para 10 pessoas; Um púlpito; Espaço de cerimonial respeitando todas as medidas relacionadas ao distanciamento físico sanitários exigidos.</p> <p>- Equipe de Trabalho: 6 garçons para atendimento durante 5 horas;</p> <p>- Prataria: Taças para água, refrigerante e suco para atendimento a 220 pessoas. Bandejas para acomodar doces, bem como para servir aos presentes; Guardanapos; Talheres diversas para atendimento à 220 pessoas; Taças para servir água, suco e refrigerante; Pratos de louça para atendimento à 220 pessoas. Álcool em gel nas mesas.</p>
----	-----	---------	---

2.1 Condições de execução

Os serviços serão fornecidos em local próprio da contratada, obrigatoriamente no Município de Ibatiba – ES, com duração de até 5 horas. Também, deverá ser constante, com regular

atendimento das mesas, de modo que os últimos a sair tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que aproxima-se o aniversário da emancipação do município de Ibatiba, onde tradicionalmente celebra-se o “Título do Cidadão Ibatibense”, faz-se necessário empenhar esforços com intuito de contratar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de buffet;

Considerando que a Câmara Municipal de Ibatiba ES não possui infraestrutura para tal evento, torna-se necessário o aluguel do espaço para o mesmo.

A contratação visa alcançar a redução nos custos do serviço, ante a possibilidade de contar com uma atuação mais profissional e a agilidade na resolução de problemas comuns, resultando em índices de qualidade, conforto, bem-estar e oferecendo comodidade ao público interno e externo presentes nos eventos desta Casa de Leis.

É certo que as empresas especializadas na prestação de serviços de buffet, têm contato com fornecedores de todos os tipos. Sua expertise também evita a contratação de provedores de má qualidade — seja na prestação de serviços ou no cumprimento de prazos, propiciando assim, além da redução de custos, qualidade e profissionalização.

O critério de menor preço por lote se deve ao fato de que as empresas que servem buffet na região já oferecem o local para o fornecimento do mesmo, não sendo viável contratar empresas avulsas por motivos de logística, economia e disponibilidade.

4. DEVERES

4.1 – DEVERES DA CONTRADADA

Caberá à pessoa contratada o cumprimento das obrigações descritas abaixo:

- ✓ Executar os serviços objeto deste Termo;
- ✓ Os funcionários da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços;
- ✓ Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, inconveniente para o desempenho das atividades;
- ✓ A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- ✓ A contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em

decorrência da sua condição de empregador:

- ✓ Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;
- ✓ Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico das atividades realizadas;
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- ✓ Declaração assinada pelo responsável técnico do contratado de que o mesmo possui instalações apropriadas e aparelhamento completo para execução dos serviços objeto deste Termo, reservando-se a Câmara Municipal de Ibatiba-ES, o direito de vistoriar as referidas instalações na época da assinatura do contrato;
- ✓ Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual;
- ✓ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;
- ✓ Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez

que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;

- ✓ Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços;
- ✓ Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;
- ✓ Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Termo;
- ✓ A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara Municipal de Ibatiba- ES, nem poderá ser objeto deste Termo, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;
- ✓ É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibatiba-ES durante a vigência do contrato.
- ✓ Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida Câmara Municipal de Ibatiba-ES, obrigando se a empresa contratada a executar prontamente como parte integrante de suas obrigações;

4.2 – DEVERES DA CONTRATANTE

Cabe a Câmara Municipal de Ibatiba-ES cumprir as seguintes obrigações:

- ✓ Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma

prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Ibatiba-ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da empresa contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem como examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

5. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço por lote", até dois dígitos pós a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irredutíveis.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- O prazo máximo para entrega dos produtos é de 7 (sete) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento.
- Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
- O prazo de garantia, para todos os itens, é de no mínimo 12 (doze) meses, sem necessidade de menção na nota fiscal de entrega ou em declaração.
- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias, correrão por conta da Contratada.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- Durante a vigência do Contrato, a Câmara Municipal de Ibatiba realizará o acompanhamento e a Gestão dos mesmos, bem como, a fiscalização da execução do Compromisso de Fornecimento e/ou Instrumento Contratual.
- A Fiscalização do Contrato oriundos desta solicitação será ampla e irrestrita por intermédio do Servidor Elias Andrade de Carvalho, designado pela Câmara Municipal de Ibatiba para esta finalidade.

9. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do Inciso II do Art. 65,

bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado

- Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.
- Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pela Câmara Municipal de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2022, mais especificamente a seguinte dotação orçamentária:
xx

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será devida a multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo em vista que os serviços são de parcela única, concretizando o objeto a partir do término da execução.

Ibatiba-ES, de 05 outubro de 2022

Dayana Dias da Silva

Diretor Administrativo da Câmara Biênio 2021/2022